PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.708, DE 18 DE SETEMBRO DE 2000

000022

Autoriza a Empresa PASCOAL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA., alienar o imóvel que lhe foi doado mediante anuência, nos termos da Lei Municipal nº 2.584, de 04 de novembro de 1998.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. – Fica autorizada a Empresa **PASCOAL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.**, estabelecida na Rua Jurutau, nº 1500 – Parque Industrial II, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.533.234/0001-67, a alienar à empresa **CESAP – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**, estabelecida à Rua Rouxinol nº 3987, Parque Industrial III, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.306.452/0001-94, uma área de terras medindo 3.000,00 m², denominada lote de terras nº 191/D/12-E/F/17-195-A/1-B/6, da Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, a qual foi doada pelo Município de Arapongas através da lei nº 2450/97, cujas divisas e confrontações constam da matrícula nº 17.651 do Cartório do Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca e benfeitorias, para fabricação e comércio varejista de móveis em geral.

Art. 2º. – A empresa adquirente se obriga a instalar-se no referido imóvel para ali exercer suas atividades de acordo com os objetivos de seu contrato social, bem como observar todas as condições e exigências legais contraídas pela empresa vendedora na conformidade da lei que autorizou a doação do imóvel.

Art. 3º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 02/10/2000
Funcionária

Arapongas, 18 de setembro de 2000

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

OSWALDECY BUZATTO
Secretário Mun. de Desenvolvimento Urbano e Rural

JOSÉ CARLOS PRADO DE TOLEDO
Secretário Municipal de Administração

000023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.708, DE 18 DE SETEMBRO DE 2000.

Autoriza a Empresa PASCOAL – INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA, alienar o imóvel que lhe foi doado mediante anuência, nos termos da Lei Municipal nº 2.584, de 04 de novembro de 1998.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica autorizada a Empresa PASCOAL – INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, estabelecida na Rua Jurutau nº 1500 – Parque Industrial II, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.533.234/0001-67, a alienar à empresa CESAP – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, estabelecida à Rua Rouxinol nº 3987, Parque Industrial III, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.306.452/0001-94, uma área de terras medindo 3.000,00m², denominada lote de terras nº 191/D/12-E/F/17-195-A/1-B/6 da Gleba Patrimônio Arapongas neste Município e Comarca, a qual foi doada pelo Município de Arapongas através da Lei nº 2450/97, cujas divisas e confrontações constam da matrícula nº 17.651 do Cartório do Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca e benfeitorias, para fabricação e comércio varejista de móveis em geral.

Art. 2º - A empresa adquirente se obriga a instalar-se no referido imóvel para ali exercer suas atividades de acordo com os objetivos de seu contrato social, bem como observar todas as condições e exigências legais contraídas pela empresa vendedora na conformidade da lei que autorizou a doação do imóvel.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 18 de setembro de 2000.

JOSÉ A. BISCA
PREFEITO

OSWALDECY BUZATTO
SECRETÁRIO MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL

JOSÉ CARLOS PRADO DE TOLEDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
O Regional do Norte
Em, 02/10/00
Funcionário